

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2016**  
**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DA BSM SUPERVISÃO DE**  
**MERCADOS – BSM**  
**REALIZADA EM 6.7.2017**

**I - DATA, HORA e LOCAL:** Reunião realizada no dia 6 de julho de 2017, com início às 11h.

**II - PARTICIPANTES:** Conselheiros Aline de Menezes Santos, Carlos Cezar Menezes, Claudio Ness Mauch, Henrique de Rezende Vergara, Luiz de Figueiredo Forbes, Marcus de Freitas Henriques, Sérgio Odilon dos Anjos, Wladimir Castelo Branco Castro e o Diretor de Autorregulação Marcos José Rodrigues Torres (sem direito a voto). Convidado: Luiz Felipe Amaral Calabró, Superintendente Jurídico da BSM. Ausente, justificadamente: Conselheiros José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado e Conselheira Maria Cecília Rossi.

**III - MESA DOS TRABALHOS:** Presidente: Wladimir Castelo Branco Castro.

**IV – DELIBERAÇÃO:** Aberta a reunião, os Conselheiros, com fundamento nos artigos 36, § 3º e 37 do Regulamento Processual da BSM, apreciaram a proposta de celebração de Termo de Compromisso apresentada por Daniel Henrique Ribeiro da Silva (“Daniel”) para encerramento do Processo Administrativo nº 47/2016. Considerando: (a) a gravidade da acusação feita a Daniel; (b) a corretagem recebida por Daniel em razão da suposta prática de *churning*, no valor de R\$ 14.670,15, proveniente das operações supostamente excessivas executadas em nome do investidor [REDACTED] (“[REDACTED]”) e (c) o período em que Daniel, supostamente, teria capturado a conta de Leonardo e atuado como procurador dos investidores [REDACTED] (“[REDACTED]”) e [REDACTED] (“[REDACTED]”), de forma sistemática, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, condicionar a celebração de Termo de Compromisso entre a BSM e Daniel ao pagamento à BSM do valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondente a aproximadamente 3 (três) vezes o valor recebido por Daniel com corretagem e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por atuação como procurador, com base nos precedentes da BSM.

São Paulo, 6 de julho de 2017.

# BSM

## SUPERVISÃO DE MERCADOS

Fls. 138  
44 / 2016  
BSM - SJUR

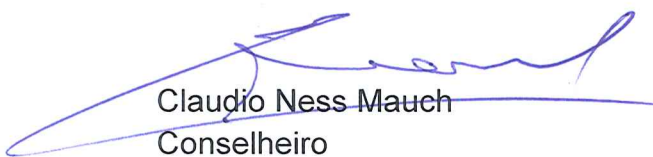
Processo Administrativo Ordinário nº 41/2016 – Fls. 2/2.  
Decisão do Conselho de Supervisão da BSM - Supervisão de Mercados realizada em 19.04.2017



Aline de Menezes Santos  
Conselheira




Carlos Cezar Menezes  
Conselheiro



Claudio Ness Mauch  
Conselheiro




Henrique de Rezende Vergara  
Conselheiro



Luiz de Figueiredo Forbes  
Conselheiro



Marcus de Freitas Henriques  
Conselheiro



Sérgio Odilon dos Anjos  
Conselheiro



Wladimir Castelo Branco Castro  
Presidente